LEI Nº 4.266, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.355.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 3.355.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.0801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado (FR 1.540) R$ 643.000,00
319004 – Contratação por Tempo Determinado (FR 1.540.000.1070) R$ 45.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1.540.000.1070) R$ 173.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (FR 1.540) R$ 10.000,00

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4049 – Manutenção dos CEMEIS – FUNDEB
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1.540.000.1070) R$ 1.444.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (FR 1.540.000.1070) R$ 49.000,00

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado (FR 1.540.000.1070) R$ 281.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1.540.000.1070) R$ 560.000,00
319013 – Obrigações Patronais (FR 1.540.000.1070) R$ 150.000,00

TOTAL R$ 3.355.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintea dotações orçamentárias:

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.0801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1.540) R$ 60.000,00
319013 – Obrigações Patronais (FR 1.540) R$ 320.000,00
319013 – Obrigações Patronais (FR 1.540.000.1070) R$ 165.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (FR 1.540.000.1070) R$ 135.000,00

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4049 – Manutenção dos CEMEIS – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1.540) R$ 130.000,00
319013 – Obrigações Patronais (FR 1.540) R$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais (FR 1.540.000.1070) R$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (FR 1.540) R$ 10.000,00

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1.540) R$ 1.000.000,00
319013 – Obrigações Patronais (FR 1.540) R$ 60.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (FR 1.540) R$ 10.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (FR 1.540.000.1070) R$ 30.000,00

- Excesso de arrecadação - Recursos do FUNDEB no exercício de 2025 R$ 1.370.000,00

TOTAL R$ 3.355.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.10.06 17:59:11 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal